

Edital PPGES nº 01/2025 - Processo seletivo para indicação de estudantes regulares para bolsa de estudo no país

A Comissão de bolsas do PPGES 2025/2026 (Comissão de bolsas, doravante), instituída pela [Portaria PPGES nº 04/2025](#), no uso de suas atribuições legais, torna público às/aos interessadas/os que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes regulares matriculadas/os no PPGES para serem indicadas/os para receberem bolsa de estudo no país, nos termos da [Carta de fundação e estatuto da UFESB](#), da [Resolução UFESB nº 23/2019](#), da [Resolução UFESB nº 23/2022](#), da [Resolução PROPPG nº 01/2023](#), da [Resolução UFESB nº 01/2024](#) e da legislação específica e complementar das agências de fomento que concederem bolsas de estudo para estudantes regulares matriculadas/os no PPGES, atendendo às disposições deste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Gerenciar o processo seletivo dos candidatos estudantes regulares do PPGES interessados na concessão de bolsas de acordo com as normativas específicas e com este Edital.
- 1.2. Indicar estudantes regulares do PPGES para receberem bolsa de estudos no país, de acordo com as bolsas de acordo com as bolsas que poderão ser disponibilizadas ao PPGES.
- 1.3. Gerar uma lista de espera de estudantes regulares do PPGES para serem indicadas/os a receberem bolsa de estudos no país, conforme disponibilidade de novas bolsas designadas ao PPGES.

2. DA VALIDADE DO EDITAL E DA LISTA DE ESPERA

- 2.1. O presente Edital terá validade desde o dia da sua publicação até o da publicação do próximo Edital equivalente.
- 2.2. A lista de espera vinculada a este Edital terá vigência desde o dia da sua publicação até o da lista de espera vinculada ao próximo Edital equivalente.

3. DAS MODALIDADES DA BOLSA

- 3.1. Poderão ser indicadas duas modalidades de bolsa de estudo: mestrado ou doutorado.
 - 3.1.1. A modalidade de bolsa de mestrado será indicada para estudantes regulares de mestrado do PPGES.

- 3.1.1.1. A duração da bolsa de mestrado estende-se até o mês originalmente projetado como prazo de defesa no momento de sua implementação, respeitando o limite máximo de 24 meses.
- 3.1.2. A modalidade de bolsa de doutorado será indicada para estudantes regulares de doutorado do PPGES.
- 3.1.2.1. A duração da bolsa de doutorado estende-se até o mês originalmente projetado como prazo de defesa no momento de sua implementação, respeitando o limite máximo de 48 meses.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 4.1. Ser estudante regular no PPGES da UFSB.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições será do dia 19 a 23/05/2025.
- 5.2. A inscrição será realizada mediante o preenchimento do “Formulário de solicitação de inscrição no Edital PPGES 01/2025” (Formulário Inscrição, doravante), disponível em <https://forms.gle/P7TBNAS2prGaqHZW7> . O comprovante do preenchimento do Formulário Inscrição (print de tela) deverá ser guardado pela/o estudante para eventuais consultas e/ou comprovações.
- 5.2.1. No caso de preenchimento de mais um Formulário Inscrição por estudante, a Comissão de bolsas considerará apenas o último Formulário Inscrição enviado.
- 5.3. As informações fornecidas no Formulário Inscrição “Seleção para indicação de Bolsas PPGES - 2025” são de exclusiva responsabilidade da/o estudante, reservando-se à Comissão de bolsas o direito de excluí-la/o da seleção, em qualquer etapa do processo, caso se verifique a apresentação de dados incompletos, incorretos ou inconsistente, ou se posteriormente for constatado que a informação não é verdadeira.
- 5.4. Solicitações de inscrição a este processo de seleção serão automaticamente desclassificadas quando a/o estudante:
 - 5.4.1. Não observar o período de inscrições.
 - 5.4.2. Não cumprir integralmente as indicações para o processo de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O processo de homologação das inscrições constará de cinco passos:
 - 6.1.1. Análise das solicitações de inscrição
 - 6.1.1.1. O período de análise das solicitações de inscrição será do dia 26 a 28/05/2025.
 - 6.1.1.2. A análise das solicitações de inscrições se restringe apenas a conferência do cumprimento integral do item 5 deste Edital.

- 6.1.1.3. O resultado da análise de cada solicitação de inscrição poderá ser: homologada, não homologada ou desclassificada.
- 6.1.2. Publicação da lista do resultado da análise das solicitações de inscrição (doravante Lista Preliminar Inscrições,).
- 6.1.2.1. A Lista Preliminar Inscrições será publicada em 29/05/2025.
- 6.1.2.2. Apenas as inscrições não homologadas estarão acompanhadas de uma breve explicação sobre esse resultado, na Lista Preliminar Inscrições.
- 6.1.3. Recursos à Lista Preliminar Inscrições (Recurso Inscrição, doravante)
- 6.1.3.1. O período de Recurso Inscrição será de 30/05/2025.
- 6.1.3.2. Somente serão aceitos Recurso Inscrição de estudantes com inscrição não homologada.
- 6.1.3.3. A formulação do Recurso Inscrição será realizada mediante o preenchimento do “Formulário de Recurso Inscrição do Edital PPGES 01/2025” (doravante Formulário Recurso Inscrição), disponível em: <https://forms.gle/4NhyRhZEzHLj5pTy5>. O comprovante do preenchimento do Formulário Recurso deverá ser guardado pela/o estudante para eventuais consultas e/ou comprovações (*prints* de tela, por exemplo).
- 6.1.4. Análise dos Recursos Inscrição
- 6.1.4.1. O período de análise dos Recursos Inscrição será do dia 31/05/2025 a 04/06/2025.
- 6.1.4.2. Solicitações de Recurso Inscrição serão automaticamente desconsideradas quando a/o estudante:
- 6.1.4.2.1. Não observar o período do Recurso Inscrição.
- 6.1.4.2.2. Não cumprir integralmente as indicações para a formulação de Recursos Inscrição.
- 6.1.4.2.3. No caso de preenchimento de mais um Formulário Recurso Inscrição por estudante, a Comissão de bolsas considerará apenas o último Formulário Recurso Inscrição enviado.
- 6.1.4.3. O resultado da análise dos Recursos Inscrição poderá ser: homologada ou não homologada. Este resultado será irrevogável.
- 6.1.5. Publicação da lista dos resultados das análises das solicitações de inscrição, modificada de acordo às análises dos Recursos Inscrição (Lista Definitiva Inscrições, doravante).
- 6.1.5.1. A Lista Definitiva Inscrições será publicada no dia 04/06/2025.
- 6.1.5.2. A Lista Definitiva Inscrições será irrevogável.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de classificação das/os estudantes com inscrições homologadas na Lista Definitiva Inscrições (Estudantes homologadas/os, doravante) para serem indicadas/os a receber bolsa de estudos no país, constará de cinco passos:

7.1.1. Pontuação dos critérios de classificação das/os Estudantes homologadas/os.

7.1.1.1. O período de verificação dos critérios de classificação será de 05 a 11/06/2025.

7.1.1.2. Os critérios de classificação são:

- 7.1.1.2.1. Tipo de inscrição no processo seletivo do PPGES
- 7.1.1.2.2. Renda *per capita* familiar
- 7.1.1.2.3. Relações de cuidado
- 7.1.1.2.4. Moradia

7.1.1.3. Os cenários previstos para cada critério de classificação e a pontuação que cada um receberá são expressos no barema a seguir:

Critério	Cenário do critério	Pontuação do cenário do critério	Pontuação máxima por critério
Tipo de inscrição no processo seletivo do PPGES	Inscrito sob categoria de concorrência L1, L2, L3, L4 ou L5	30	30
	Não inscrito sob categoria de concorrência L1, L2, L3, L4 ou L5	0	
Renda <i>per capita</i> familiar	Menor a 0,5 salários mínimos	40	40
	Maior ou igual a 0,5 e menor a 1,0 salários mínimos	25	
	Maior ou igual a 1,0 e menor a 1,5 salários mínimos	10	
	Maior ou igual a 1,5 salários mínimos	0	
Relações de cuidado	Mãe/Pai/Cuidador solo	20	20
	Mãe/Pai/Cuidador não solo	10	
	Não é responsável pelo cuidado de outra(s) pessoa(s) vulnerável/vulneráveis	0	
Moradia	Viaja desde sua comunidade até Porto Seguro para estudar no PPGES	10	10
	Mudou-se para Porto Seguro após a aprovação no PPGES	10	
	Mora em Porto Seguro desde antes de ser admitida no PPGES	0	
TOTAL			100

L1, candidata/o negra/o. **L2**, candidata/o indígena. **L3**, candidata/o quilombola. **L4**, candidata/o portadora de deficiência. **L5**, candidata/o autodeclarada/o pessoa trans. **Salário mínimo**, R\$ 1.518,00, valor do salário mínimo mensal que vigora no Brasil desde 1º de janeiro de 2025, estipulado no Decreto nº 12.342/2024.

7.1.1.4. A indicação de candidato à bolsa seguirá às exigências das agências de fomento e às normativas institucionais da UFSB sobre a questão, não obrigando-se ao cumprimento integral da ordem de classificação, caso o candidato seguinte não cumpra os requisitos exigidos para a modalidade de cota disponibilizada ao PPGES, indicando-se o próximo apto da lista. Deste modo, além das pontuações, calculadas a partir do barema, serão consideradas/os para a priorização na indicação de bolsas, respectivamente:

7.1.1.4.1. Estudantes homologadas/os sem vínculo empregatício, conforme regras das agências financiadoras e da Resolução PROPPG nº 01/2023

7.1.1.4.2. Estudantes homologadas/os inscritos no processo de seleção ao PPGES sob categoria de concorrência L1, L2, L3, L4 ou L5, conforme Resolução UFSB nº 23/2022.

7.1.1.5. Qualquer cenário não contemplado no quadro anterior será deliberado e pontuado à critério da Comissão de bolsas, conforme item 12.7 do edital.

7.1.1.6. A pontuação será atribuída unicamente a partir das informações fornecidas pela/o Estudante homologada/o no Formulário Inscrição e, quando for o caso, no e-mail relativo ao Recurso Inscrição.

7.1.1.7. A Comissão de bolsas poderá solicitar à/ao Estudante homologada/o documentos comprobatórios complementares aos recebidos pelo Formulário Inscrição e pelo Formulário Recurso Inscrição.

7.1.1.7.1. A solicitação de documentos complementares será feita via e-mail, desde o endereço eletrônico da Comissão de bolsas (comissaodebolsasppges@gmail.com).

7.1.1.7.2. A/O estudante homologada/o deverá fornecer documentos complementares dentro do prazo, quando solicitado pela Comissão de bolsas através de e-mail.

7.1.1.8. Em caso de empate no resultado, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: 1) maior tempo matriculada/o na modalidade atual no PPGES; 2) maior idade.

7.1.2. Publicação da lista classificatória preliminar das/os Estudantes homologadas/os (Lista Preliminar Classificação), ordenada de maior à menor pontuação.

7.1.2.1. A Lista Preliminar Classificação será publicada no dia 10/06/2025.

7.1.3. Recursos à Lista Preliminar Classificação (Recurso Classificação, doravante)

7.1.3.1. O período de Recurso Classificação será no dia 11/06/2025.

7.1.3.2. A formulação do Recurso Classificação será realizada mediante o preenchimento do “Formulário de Recurso Classificação do Edital PPGES 01/2025” (Formulário Recurso Classificação, doravante), disponível em: <https://forms.gle/jvZpDDqwoafTH5q9>. O comprovante do preenchimento do Formulário Recurso Classificação deverá ser guardado pela/o estudante para eventuais consultas e/ou comprovações.

7.1.4. Análise dos Recursos Classificação

7.1.4.1. O período de análise dos Recursos Classificação será do dia 12 a 15/06/2025.

7.1.4.2. Solicitações de Recurso Classificação serão automaticamente desconsideradas quando a/o estudante:

7.1.4.2.1. Não observar o período do Recurso Classificação.

7.1.4.2.2. Não cumprir integralmente as indicações para a formulação de Recursos Classificação.

7.1.4.3. O resultado da análise dos Recursos Classificação poderá resultar em uma nova ordem de classificação.

7.1.5. Publicação da lista de classificação das/os Estudantes homologadas/os, modificada de acordo às análises dos Recursos Classificação (Lista Final Classificação, doravante).

7.1.5.1. A Lista Final Classificação será publicada no dia 16/06/2025.

7.1.5.2. A Lista Final Classificação será irrevogável.

8. DA INDICAÇÃO DE CLASSIFICADAS/OS

8.1. A Coordenação do PPGES indicará à Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFSB as/os Estudantes homologadas/os para receberem bolsa de estudos no país disponíveis para o PPGES, conforme Lista Final Classificação (Estudantes indicadas/os, doravante).

8.2. A Comissão de bolsas dará o suporte necessário às/aos Estudantes indicadas/os, desde o início do processo de indicação até a implementação efetiva da bolsa de estudo, exclusivamente via e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA/O BOLSISTA, ESPECÍFICAS DO PPGES

9.1. A partir do momento em que a/o Estudante indicada/o assinar o Termo de Outorga de bolsa emitido pela agência de fomento, tornando-se beneficiária/o da bolsa (bolsista, doravante), ela/e deverá assumir responsabilidades em atividades do PPGES, tais como atuação em comissões internas, participação em reuniões de Colegiado, apoio em eventos acadêmicos e outras ações de interesse coletivo.

10. DO SEGUIMENTO DA/O BOLSISTA

10.1. Conforme solicitação da Comissão de bolsas, a/o estudante bolsista deverá preencher um formulário de acompanhamento de atividades acadêmicas e de pesquisa (Formulário Acompanhamento, doravante).

11. DA INDICAÇÃO DE CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1. Durante a vigência da bolsa outorgada mediante o presente Edital, a Comissão de bolsas, ou outras instâncias responsáveis, poderão indicar o cancelamento da bolsa da/o bolsista que:
 - 11.1.1. Deixar de cumprir as exigências acadêmicas estabelecidas pelo PPGES.
 - 11.1.2. Descumpra os deveres previstos nas normas da agência de fomento.
 - 11.1.3. Apresente desempenho insuficiente nas atividades acadêmicas e/ou de pesquisa, conforme avaliação da Comissão de bolsas.
 - 11.1.4. Não preencha o Formulário Acompanhamento no prazo estipulado.
 - 11.1.5. Seja identificada/o em situação de acúmulo indevido de bolsa ou vínculo empregatício incompatível, quando não autorizado pela [Resolução PROPPG 01/2023](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A solicitação de inscrição pela/o estudante implicará o conhecimento e aceitação das normas que regulam o presente Edital.
- 12.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O Formulário Inscrição e os Formulários Recursos (Inscrição e Classificação) são partes integrantes deste edital.
- 12.4. A/O estudante é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a indicação da/o estudante, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade no Formulário Inscrição e/ou documentos complementares apresentados.
- 12.6. A Comissão de bolsas não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição e/ou interposição de recurso pela/o estudante.
- 12.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de bolsas.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	16/05/2025
Impugnação do edital	17 a 18/05/2025
Inscrição	19 a 23/05/2025
Análise de solicitações de inscrição	26 a 28/05/2025
Publicação de lista preliminar de inscrições	29/05/2025
Recurso de inscrições não homologadas	30/05/2025
Análise de recursos de inscrições não homologadas	31/05 a 04/06/2025
Publicação de lista definitiva de inscrições	04/06/2025
Classificação de inscrições homologadas	05 a 11/06/2025
Publicação de lista classificatória preliminar	10/06/2025
Recurso de classificação preliminar	11/06/2025
Análise de recursos de classificação preliminar	12 a 15/06/2025
Publicação de lista classificatória definitiva	16/06/2025

Porto Seguro, 16 de maio de 2025.

Comissão de Bolsas - [Portaria PPGES 04/2025](#)
Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

TABELA DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA				
Nº	Nome completo e sem abreviatura dos membros do grupo familiar	Parentesco com a/o candidata/o	Origem da Renda	Renda Total
1		O/A próprio/a candidato/a		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
(1) Renda Familiar Bruta per capita = soma de todas as rendas dividido pela quantidade de membros do grupo familiar			Soma das rendas do grupo familiar	
			Quant. membros do grupo familiar	
			RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA (1)	

Local: _____

Data: _____

Assinatura da/o candidata/o: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO ECONÔMICO

Nome: _____

Naturalidade (Cidade/UF): _____

Procedência (Cidade/UF): _____

Você possui conta bancária?

() Não () Sim

Caso não, apresentar a Certidão Negativa do Banco Central que pode ser emitida pelo link
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

Caso sim, quantas? _____

Para cada conta bancária que estiver no seu nome, anexar extrato bancário contendo apenas as entradas financeiras realizadas nos três meses anteriores a este pedido de bolsa. Indicar, no próprio extrato, a fonte de cada entrada, conforme exemplo:

R\$ 600,00: Bolsa Família

R\$ 1.000,00: Salário

R\$ 129,00: Venda de produto por catálogo

Membros do Grupo Familiar:

1. Para cada pessoa menor de 18 anos: apresentar um documento digitalizado de identificação pessoal (RG, CPF ou Certidão de Nascimento)
2. Para cada pessoa maior de 18 anos, apresentar:
 - a. Documento digitalizado de identificação pessoal (RG, CPF ou Certidão de Nascimento)
 - b. Documento(s) de comprovação de renda: contracheques, declaração simples de trabalho informal ou assalariado sem contracheque, declaração de ausência de renda.
 - c. Extrato(s) bancário(s) contendo apenas as entradas financeiras realizadas nos três meses anteriores a este pedido de bolsa. Indicar, no próprio extrato, a fonte de cada entrada, conforme exemplo acima.

Local: _____

Data: _____

Assinatura da/o candidata/o: _____



Emitido em 16/05/2025

EDITAL Nº 112/2025 - PPGES (11.01.06.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 16:41)

FERNANDA LUZIA LUNKES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CFCHS (11.01.06.02)
Matrícula: ###961#2

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 16:31)

GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGES (11.01.06.04)
Matrícula: ###369#0

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 18:28)

LUCAS SOUSA CARVALHO
CHEFE - TITULAR
SBIB - CSC (11.01.03.04.04.06)
Matrícula: ###259#8

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 18:25)

ROXANA RUIZ BUENDIA
DISCENTE
Matrícula: 2022####3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **112**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/05/2025** e o código de verificação: **e21f73bfeb**